



LEI Nº 1.960, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, profissionais para atuarem na área de educação no Município.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os seguintes profissionais para atuarem na área de educação no Município:

- I – 01 (um) Professor de Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II – 01 (um) Professor de Português, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- III – 01 (um) Professor de Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- IV – 01 (um) Professor de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As contratações a que se refere o Art. 1º serão por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§ 1º A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo, na forma da legislação, para seleção dos profissionais a serem contratados.

§ 2º A carga horária e remuneração serão as previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a realizar nova contratação, pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 5º As contratações de que trata a presente legislação são fundamentadas no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 050/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, na Lei Municipal nº 1.275/2013, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, e ainda na Lei Municipal nº 1406/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

LUCIANE BRUM ANDREAZZA
Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PUBLICADO NO MURAL
DE 05/02/2024 A 19/02/2024
RESP: *Thielson Alves*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA6-90F3-3A0D-A8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 05/02/2024 16:05:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANE BRUM ANDREAZZA (CPF 603.XXX.XXX-68) em 05/02/2024 16:10:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/6AA6-90F3-3A0D-A8C9>